



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 06/72

A.S.G.

Barueri, em 05 de abril de 1972.-

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à Câmara, por seu intermédio, o incluso projeto de lei, que autoriza a Prefeitura a auxiliar financeiramente a Justiça Eleitoral local na realização dos seus serviços.

Embora já tenha este Executivo encaminhado projeto análogo, em ocasião anterior, devo esclarecer que não se trata de uma renovação, eis que, atendendo a uma solicitação do Meritíssimo Juiz, com a qual / concordaram os demais municípios da comarca, o "quantum", primitivamente fixado em Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais, deveria ser duplicado, já que aquela importância se revelou insuficiente para atender à / situação atual.

Tratando-se de providência que procura resolver problema financeiro dos nossos serviços eleitorais e que tem a ampará-la a intervenção pessoal da nossa autoridade Judiciária local, solicito para ela o tratamento de urgência, a que se refere o artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, a fim de ser decidida no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, valendo-me do ensejo para apresentar-lhe os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Ao Excelentíssimo Senhor

José Maria Balieiro

DD. Presidente da Câmara Municipal de Barueri

BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA
Entrado em 05.04.72
Reg. n.º 165 L.º 01 P.º 24
Prestes Pereira